



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO PRETTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando a formação de **CADASTRO DE RESERVA-CR** para eventuais e futuras **CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS** para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS** e **MÉDICO VETERINÁRIO**, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e Lei Complementar nº 007/2010, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos** que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 25 de 26 de janeiro de 2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Face book (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMEN- TO BÁSICO
------------------	-------	------------	-----------------------------	---------------------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Operador de Máquinas e Equipamento Rodoviário	02	4ª série do 1º Grau; Idade Mínima de 18 anos; CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C"	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.630,89 +20% de adicional de insalubridade sobre o valor do salário mínimo
Médico (a) Veterinário (a)	03	Formação de Nível Superior na Área de Medicina Veterinária. Registro no órgão de classe.	20 horas	R\$ 3.581,01 + 40% de adicional de insalubridade sobre o valor do salário mínimo

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: operar veículos motorizados, especiais tais como: guinchos, carro plataforma, máquinas rodoviárias e agrícolas, tratores, carregadeiras, rolos compactadores e compressores, trator de esteiras, motoniveladoras e outros, abrir valetas, cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos assemelhados, auxiliar no conserto de máquinas, levar e discar a terra, obedecendo curvas de nível, cuidar da limpeza e conservação e manutenção das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior de grande complexidade, relacionadas com a biologia e patologia animais, a defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e a fiscalização de produtos de origem animal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Orientar e desenvolver programas que envolvam praticas concernentes à defesa sanitária animal e aplicação de medidas de saúde publica no tocante as doenças de animais, transmissíveis ao homem; exercer a clinica veterinária em todas as suas modalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam produtos de origem animal; realizar outros trabalhos ligados a biologia geral, a zoologia, a zootecnia bem como a bramatologia animal; fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas a erradicação de zoolózes; promover medidas de controle contra brucelose tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal; orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: habilitação legal para a execução da profissão.

b) Idade: Mínima 18 anos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

3.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

3.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes específicos para tal, com firma reconhecida em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.

4.2 As inscrições para o referido cargo/função serão recebidas no Centro de Administração, Sala anexa à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Ijuí, nº 1593, Centro, na cidade de Miraguai/RS, **no período de 07/02/2022 a 11/02/2022, no horário compreendido das 08:15 horas às 11h15min e das 13h15min às 16:45 horas.**

4.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.5 As inscrições serão gratuitas.

4.6 Para realizar a inscrição a um dos cargos, o candidato deve ser brasileiro ou naturalizado;

4.7 As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações), não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.

4.8 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo/função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10 São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II, deste edital;

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

5.1.4. Comprovante da vacinação contra o COVID-19;

5.1.5 Entregar o formulário de relação de títulos (anexo III), com cópias dos cursos de qualificação na área pretendida, além de cópias dos documentos de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional ou Passaporte) em envelope que será devidamente lacrado e identificado com a segunda via do comprovante de inscrição do candidato colado ao envelope pelo responsável pela recepção da inscrição na presença do candidato;

5.1.6 Será admitido como comprovação de experiência profissional: cópia de contrato de trabalho; certidão de tempo de serviço; declaração laboral onde conste a descrição sintética das atividades realizadas. Exceto aquelas declarações fornecidas por órgãos públicos, em papel timbrado e com carimbo e assinatura do responsável pela emissão;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.2, a Comissão publicará no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 03 (três) dias, após a decisão dos recursos.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de títulos e experiência profissional.

7.2 A análise dos títulos e experiência profissional será realizada pela Comissão Avaliadora, designada pela 'Portaria nº 25 de 26 de janeiro de 2022, sendo que os títulos (diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso) serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelos órgãos competentes do sistema de ensino.

7.3 O candidato que possui alteração no nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao Título com nome diferente ao da inscrição e/ou identidade;

7.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
4ª série do 1º Grau;	10	10
Ensino Fundamental	20	20
Ensino Médio Completo.	30	30
	Pontuação Máxima	30
Realização de cursos de aperfeiçoamento relacionados a práticas e operação de máquinas e veículos pesados, considerado 3(três) para a(s) tipologia(s) com valor de 10(dez) pontos cada	03	10
	Pontuação Máxima	30
Experiência relacionada a função até 1 (um) ano	20	20
Experiência relacionada a função de 1 (um) ano até 3 (três) anos	30	30
Experiência relacionada a função acima de 3 (três) anos	40	40
	Pontuação Máxima	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

OBSERVAÇÕES:

- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Histórico escolar, somente com a certificação de conclusão do curso, exceto o comprovante mínimo exigido para o cargo.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 10 (dez) anos até a data da publicação deste edital.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

MÉDICO VETERINÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação de Nível Superior na Área de Medicina Veterinária. Registro no órgão de classe.	-	-
Doutorado na área de atuação.	15	15
Mestrado na Área de atuação.	10	10
Especialização, concluída ou cursando (Pós Graduação <i>latu sensu</i>), curso com carga horária de no mínimo 360 horas, (limitado a 01). *Se estiver cursando deve apresentar atestado emitido pela Instituição de Ensino e que ateste a carga horária do curso.	05	05
	Pontuação Máxima	30
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de atuação, específico do curso e datados dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, sendo a tipologia:	Certificados de 04 a 19 horas (máximo 6 certificados) (2.5 ponto por certificado)	15
	Certificados de 20 a 39 horas (máximo 5 certificados) (2 ponto por certificado)	10
	Certificados de 40 a 59 horas (máximo 5 certificados) (1 ponto por certificado)	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

	do)	
	Certificados de 60 a 79 horas (máximo 5 certificados) (1 ponto por certificado)	05
	Certificados de acima de 80 horas (máximo 5 certificados) (1 ponto por certificado)	05
	Pontuação Máxima	40

Experiência relacionada a função até 1 (um) ano	10	10
Experiência relacionada a função de 1 (um) ano até 3 (três) anos	25	25
Experiência relacionada a função acima de 3 (três) anos	30	30
	Pontuação Máxima	30

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

8 - RECURSOS

8.1 Da não homologação da inscrição dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

8.4 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do candidato, bem como, o encaminhamento de um título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o contrato de trabalho.

8.5 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

8.6 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do anexo IV;

8.7 Serão possibilitada da vista das fichas de inscrições e dos documentos na presença da Comissão Organizadora, permitindo anotações;

8.8 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão Organizadora, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a sua devida classificação no prazo de 01 (um) dia útil.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Certificando-se da ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, será realizado **Sorteio** pela Comissão Organizadora na sala de computação dos pontos com a presença de mais três pessoas convidadas pela comissão para presenciar a forma de realização do sorteio na data e horário previsto no cronograma, podendo o candidato declarado empatado participar do sorteio.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 29 de fevereiro de 2022 quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Apresentar comprovante (carteira de vacinação) que recebeu dose única ou as 02 (duas) doses contra o COVID-19.

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

11.3 O candidato classificado que não tiver disponibilidade para o cargo deve solicitar a reclassificação (final da fila) e, ou, desistência conforme prazo contido no item 11.1.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Miraguai – RS, 04 de fevereiro de 2022.


VALDELIRIO PRETTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022**

Publicação do Edital	04/02/2022
Período de Inscrições	07/02/2022 a 11/02/2022
Homologação e Publicação da relação de inscritos	14/02/2022
Prazo para interposição de recursos	15/02/2022
Prazo comissão Avaliar recurso	16/02/2022
Divulgação do resultado Prova de Títulos	17/02/2021
Prazo para interposição de recursos	18/02/2022
Prazo comissão Avaliar recurso	21/02/2022
Publicação do resultado preliminar	22/02/2022
Recurso do Resultado Preliminar	23/02/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	24/02/2022
Aplicação do critério de desempate (no local da inscrição, item 4.2)	25/02/2022
Publicação da classificação final do Processo Seletivo	28/02/2022
Homologação do Resultado Final	29/02/2022



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2022

Inscrição n°

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo para contratação temporária:

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

MÉDICO VETERINÁRIO

Documentos anexos:

RG CPF Título de Eleitor

Comprovante de Escolaridade Procuração(se for o caso)

Quitação Eleitoral Comprovante da Vacinação do Covid-19.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 01/2022 do Município de Miraguai, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Miraguai – RS, ____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do Candidato (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 001/2022 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV



Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

